

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de seguro total para os veículos institucionais novos adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O seguro da frota de veículos do TSE busca manter o equilíbrio financeiro orçamentário a fim de se evitar gastos com reparo ou aquisição de outro veículo, por consequência de um eventual sinistro. Justifica-se ainda a contratação proposta em atendimento ao Art. 18 da Instrução Normativa TSE nº 3, de 14 de setembro de 2009.

2.2. Conforme o disposto no Parágrafo Único, Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratação em tela é de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado sendo, portanto, caracterizados como serviços comuns.

2.3. Os 8 (oito) veículos a serem segurados foram recém adquiridos pelo TSE, por meio do Contrato nº 129/2022 (2334211) e estão listados no Anexo I deste Projeto Básico.

2.4. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no DOD 2335480.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a prestação de serviços de seguro total para os veículos relacionados no Anexo I e deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a concessionária/oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

3.2. O seguro da frota deverá ser compreensivo e deverá cobrir:

3.2.1. Colisão, Incêndio, Roubo, Furto, Guincho com quilometragem ilimitada (dentro do território nacional), e Alagamento;

3.2.2. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

3.2.3. APP (Acidente por Passageiro).

3.3. Farão parte da Composição do preço do seguro, os seguintes itens:

3.3.1. IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo). Considerar, para efeito de cálculo do valor do seguro, a publicação do mês de abertura do processo de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. RCF DM (Danos Materiais de Terceiros):

- Valor mínimo: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.3. RCF DP (Danos Pessoais de Terceiros):

- Valor mínimo: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.4. APP Morte (por pessoa):

- Valor mínimo: R\$10.000,00 (dez mil reais)

3.3.5. APP Invalidez (por pessoa):

- Valor mínimo: R\$10.000,00 (dez mil reais)

3.3.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 – Discagem Direta Gratuita – (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, sem limite de quilometragem a partir do local do acontecimento.

3.3.7. Cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação pela Administração de toda a documentação exigida pela seguradora, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

3.4. DA APÓLICE

3.4.1. A empresa deverá emitir uma única apólice que contemple todos os veículos segurados.

3.4.2. A empresa deverá entregar a apólice na Seção de Transporte - Setran do TSE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato.

3.4.3. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar de pedido expresso pela fiscalização do TSE.

3.5. DA FRANQUIA

3.5.1. A franquia considerada é a ~~NORMAL~~, observado, no entanto, o seguinte:

2022.00.000019003-4

Documento nº 2371663 v26

- 3.5.1.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 3.5.1.2.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 3.5.1.3.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.6. DO ENDOSSO

- 3.6.1.** Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pelo CONTRATANTE, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.
- 3.6.2.** Poderão ser solicitadas, mediante emissão de endosso, alteração do número de chassi e placa de veículo emitidos erroneamente na apólice de seguro, dentre outras correções, durante o período de vigência da apólice.
- 3.6.3.** Havendo necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículo da apólice de seguro, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total a ser pago ou o valor a ser restituído ao CONTRATANTE.
- 3.6.4.** A devolução de valores ao CONTRATANTE deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de sessenta dias corridos da emissão do documento de endosso, devendo a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE o comprovante correspondente.

3.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.7.1.** Iniciar a execução dos serviços imediatamente, observando-se que o seguro deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual.
- 3.7.2.** Todos os motoristas do TSE têm idade superior a 25 (vinte e cinco) anos.

3.8. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TSE

- 3.8.1.** Os veículos são conduzidos por servidores do Tribunal e motoristas terceirizados e permanecem recolhidos em garagem fechada e privativa do TSE.
- 3.8.2.** Todos os veículos identificada no item do Anexo I deste Projeto Básico são zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022.

3.9. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.9.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.
- 3.9.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:
- 3.9.2.1.** Ofícios;
 - 3.9.2.2.** Mensagens escritas;
 - 3.9.2.3.** Termos de Recebimento; e
 - 3.9.2.4.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.9.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 3.9.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
 - 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
 - 3.9.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:
 - 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
 - 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.
 - 3.9.3.3.** Assistência Técnica e Comunicação de Sinistro.
 - 1. Meio de Comunicação: telefone 0800 (Discagem Gratuita), página web e/ou aplicativo para dispositivos móveis;
 - 2. Periodicidade: 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1.** O recebimento do objeto contratado será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexos II e III deste Projeto Básico, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da apólice, no prazo previsto no item 3.4.2 deste Projeto Básico,

4.1.1.1. O Termo de Recebimento evidenciarão as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as Listas de Verificação - Anexos II e III, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência da apólice, conforme a especificação prevista neste Projeto Básico e na proposta de preço;
- c) cumprimento das demais obrigações previstas neste Projeto Básico;

4.1.1.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. A Contratada deverá entregar o recibo no valor dos prêmios de seguro a ser pagos conjuntamente com a apólice, no prazo previsto no item 3.4.2.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/recibo pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratual executado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a NTA e remeter o processo à **unidade técnica responsável pelo pagamento**, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.5. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da nota fiscal/recibo, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico;

5.1.3. Informar, antes da assinatura do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, observado o disposto no tópico 3.9 deste Projeto Básico.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico;

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, bonés, camisas regatas ou sem camisa);

5.1.7. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação quanto a regularidade fiscal.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Projeto Básico.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 5.1.11.** Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.
- 5.1.12.** Efetuar o ressarcimento do valor segurado, no caso de ocorrência de sinistro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação pela Administração de toda a documentação exigida pela seguradora, salvo motivo de força maior ou caso fortuito a partir da data pactuada.
- 5.1.13.** Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos referentes a sinistro que venha a ocorrer com os veículos segurados;
- 5.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.2.6.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços, quando o sinistro ocorrer dentro das dependências do TSE;
- 5.2.7.** Recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 5.2.8.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1.** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.2.1.** Comprovar, como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

- 6.2.2.** Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

6.3. VISTORIA

- 6.3.1.** O TSE facultará a realização de vistoria, em suas dependências, bem como nos veículos a ser segurados constantes deste Projeto Básico, às empresas interessadas em contratar, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 10 às 18 horas, agendada com antecedência mínima de 2 horas pelos telefones (61) 3030-7178 ou (61) 3030-9207, na Seção de Transporte - Setran, sala V403, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília - DF, podendo ser realizada até a data de encerramento da Dispensa Eletrônica.

- 6.3.3.** Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.3.4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1.** A empresa deve estar credenciada à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), de forma a atender a todos os critérios, requisitos e qualificações de sua fiscalização.

- 6.4.2.** A empresa deverá apresentar:

6.4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Projeto Básico.

6.4.2.2. Será considerado objeto compatível a prestação de serviço de seguro total, comprovando-se no mínimo 2 veículos segurados.

6.4.2.3. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(ao) ser exigida(s) pelo Pregoeiro cópia(s) do(s) contratos(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado e o período de fornecimento, caso a(s) declaração(ões) não tenha(m) sido emitida(s) pelo próprio TSE.

6.4.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido um ano do início da vigência, caso o ajuste tenha vigência superior a um ano.

2022.00.000019003-4

Documento nº 2371663 v26

6.4.2.5. Será admitido o somatório de atestados desde que o serviço tenha sido efetuado simultaneamente.

7. MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:													
Endereço:		Cidade:													
		CEP:													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição*</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Seguro total para veículos institucionais do TSE listados no Anexo I do Projeto Básico</td> <td>Veículos</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	Seguro total para veículos institucionais do TSE listados no Anexo I do Projeto Básico	Veículos	8		
Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)										
1	Seguro total para veículos institucionais do TSE listados no Anexo I do Projeto Básico	Veículos	8												
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Contratação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.															
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de _____ (não inferior a 60 dias) dias.															
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função															

ANEXO I

VEÍCULOS QUE NECESSITARÃO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL

Item	Placa	Marca/Modelo	Chassi	Rena
1	SGR6A69	CHEVROLET/CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO FLEX	8AGBB69S0NR117774	013402
	SGR6A70		8AGBB69S0NR115392	013402
	SGR6A71		8AGBB69S0NR113006	013402
	SGR6A73		8AGBB69S0NR112854	013402
	SGR6A75		8AGBB69S0NR116840	013402
	SGR6A77		8AGBB69S0NR115393	013402
	SGR6A78		8AGBB69S0NR113150	013402
	SGR6A79		8AGBB69S0NR113591	013402

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS				
CONTRATADA:		CONTRATO:		CNPJ:
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS				
Titular:				
1º Substituto:				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:				
Titular:				
1º Substituto:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A apólice de seguro foi emitida, contemplando todos os itens da contratada vencedora?			
2	Todos os veículos disposto no Anexo I- I foram abrangidos pela Contratação?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO				
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:				
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO				

ANEXO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titular:			
1º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titular:			
1º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangue o que foi estipulado no Projeto Básico?		
2	A apólice de seguro foi emitida, contemplando todos os itens da contratada vencedora?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada atendeu à solicitação de reparo de veículo, conforme apólice do seguro?		
2	A Contratada iniciou a execução dos serviços, em conformidade com a apólice de seguro?		
3	A Contratada concluiu a execução dos serviços, em conformidade com a apólice de seguro?		
4	Os danos aos veículos foram devidamente reparados?		
5	Quando solicitado, o guincho atendeu ao chamado?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO IV

Designação de Preposto

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº x/2023**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	Deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
c)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO V - PENALIDADES

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 a **CONTRATADA** que:
 - 2.1. apresentar documentação falsa;
 - 2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - 2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
 - 2.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.5. fizer declaração falsa; ou
 - 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do contrato
3	3 % sobre o valor total do contrato
4	4 % sobre o valor total do contrato
5	8 % sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do início da vigência do contrato.	Por dia corrido	15 (quinze) dias corridos	3
4	Não efetuar a cobertura de danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados.	Por dia corrido	15 (quinze) dias corridos	3
5	Deixar de efetuar o ressarcimento do valor segurado, no caso de ocorrência de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação pela Administração de toda a documentação exigida pela seguradora, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia corrido	1 (um) dia corrido	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa previsto na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Entregue parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido iniciados, rescindir o contrato, configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa proveniente de inexecução contratual pela mesma infração.

5.1. As multas de mora ou convencional que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução contratual, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 6.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 6.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 6.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 6.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 6.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

MARCO AURELIANO DOS SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em 10/02/2023, às 14:08, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO LUIZ LOPES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em 10/02/2023, às 14:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2371663&crc=5C5A39DF, informando, caso não preenchido, o código verificador 2371663 e o código CRC 5C5A39DF.